



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS
COSTA PEREIRA

Telefone(s): 65 3613-7546 / 7577 / 7540 / 7542 / 7543 /
7545 / 7547 / 7548

e-mail:

Ofício Nº	: 48/2017
-----------	-----------

Cuiabá-MT, 08 de fevereiro de 2017

Ao

CONSÓRCIO CUIABÁ LUZ

Representado pelo Dr. Maurício Magalhães
Cuiabá - MT

Assunto: **Recurso Ordinário interposto pelo Ministério Público de Contas com pedido de concessão de medida cautelar**

Senhor Procurador legal do Consórcio,

Em face do Recurso Ordinário interposto pelo Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso com Pedido de Medida Cautelar, no autos do Processo nº **35009/2016-TCE/MT**, fica o Consórcio Cuiabá Luz, na pessoa de Vossa Senhoria **INTIMADO**, para ciência e cumprimento imediato da Decisão Singular anexa, abstendo se de praticar qualquer ato inerente à execução do Contrato de PPP nº 755/2016, decorrente da Concorrência Pública 001/2016.

Fica, ainda, o Consórcio Cuiabá Luz, na pessoa de V. Senhoria **NOTIFICADO** de que, após a homologação da Decisão Singular anexa pelo Plenário deste Tribunal, será ofertado prazo para contrarrazões, na forma regimental.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS PEREIRA¹

Conselheiro Interino

(Portaria 009/2017, DOC 1036, de 20/01/2017)

¹ Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006.